



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2/72, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E COMUNICAÇÕES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 40/72.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do Vereador Oliveira Laet, permitir que os veículos do tipo convencional, quatro (4) portas, executem serviços de lotação, com prévia autorização da Prefeitura da Capital.

Esta Comissão estudando a matéria, concorda plenamente com o objetivo do autor da propositura, que visa, unicamente, buscar uma solução que atenda, aos interesses dos munícipes de nossa Capital.

Entretanto, para eliminar possíveis equívocos, sugere o seguinte substitutivo:

Aprovado em 1.ª discussão.

★ 11 OUT 1972 ★
[Signature]
 PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO Nº 2/72 ao PROJETO DE LEI Nº 40/72.

Revoga o § 1º do art. 14 e altera o art. 34 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969 e seus correspondentes do Decreto Lei nº 8.439, de 10 de outubro de 1969. X

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.

Art. 2º - O artigo 34, da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

" Os veículos de aluguel a taxímetro destinados ao transporte individual de passageiros, do tipo convencional, de quatro (4) portas, poderão executar serviços de lotação, com prévia autorização da Prefeitura, que designará os pontos iniciais e terminais para esse fim."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Transportes, Trânsito e Comunicações, em 6 de outubro de 1972.

[Signature]
 Presidente e Relator

| | |
|--------------------|----------------|
| SEÇÃO DO PROTOCOLO | |
| FICHADO | |
| N.º DE FICHAS | CONTABILIZADAS |
| | ANEXOS CADA |

[Signature]

Aprovado em 1.ª discussão,
 A SANÇÃO
 ★ 13 OUT 1972 ★
[Signature]
 PRESIDENTE